



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.009363/2025-51**

Interessado: **DIEGO DE LA REZA CANELAS**

1. Trata-se de recurso interposto por Diego de la Reza Canelas, cidadão boliviano, contra o Auto de Infração nº 1348_06318_2025, lavrado pela Delegacia Especial de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, em razão de permanência irregular no território nacional por 35 dias, conforme previsto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.
2. O recorrente alega que tentou regularizar sua situação migratória antes do vencimento do prazo, mas não obteve êxito devido à indisponibilidade de vagas no sistema de agendamento da Polícia Federal. Embora tenha apresentado prints e protocolos, não há elementos que suspendam a contagem do prazo legal ou autorizem a permanência além do vencimento. O histórico migratório confirma que o prazo expirou em 17/11/2025, tendo ocorrido saída apenas em 22/12/2025, ultrapassando o prazo legal em 35 dias.
3. Diante disso, **DEFIRO parcialmente** o pedido, determinando a **redução do valor da multa**, recalculando-a pelo valor mínimo legal de **R\$ 5,00 por dia**, totalizando **R\$ 175,00**, conforme art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 12/01/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144160692&crc=5A8E0B59.
Código verificador: **144160692** e Código CRC: **5A8E0B59**.